



**RESOLUÇÃO Nº 525/2009**

**Dispõe sobre os valores das Contribuições Parafiscais, taxas e emolumentos devidos ao Conselho de Economia pelas pessoas físicas e jurídicas, para o exercício de 2010.**

O Conselho Regional de Economia – 2ª Região, no uso das atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** que o Conselho Federal de Economia em suas Resoluções nºs 1819 e 1820/2009 fixou valores máximos e mínimos para as anuidades, taxas e emolumentos devidos aos Conselhos Regionais de Economia pelas pessoas físicas e jurídicas no exercício de 2010,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar os valores que serão aplicados pelo Conselho Regional de Economia – 2ª Região - SP segundo expressa em seu art. 1º, e parágrafos, e os descontos que serão praticados para os pagamentos efetuados antecipadamente,

**CONSIDERANDO** que, em obediência ao princípio da anualidade, as contribuições parafiscais são estabelecidas no ano anterior ao de sua vigência,

**CONSIDERANDO**, ainda, o deliberado em sessão extraordinária realizada em **25.11.2009**,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** – Aprovar, na forma do quadro em anexo, os valores relativos às contribuições parafiscais, taxas e emolumentos devidos ao Conselho Regional de Economia – 2ª Região - SP para 2010, e os descontos para pagamento antecipado.

**Art. 2º** – Os pagamentos das contribuições parafiscais das pessoas físicas e jurídicas poderão ser efetuados em cota única ou em até 3 (três) parcelas iguais e sucessivas, sem desconto.

**§ 1º** – Os pagamentos parcelados efetuados após o vencimento, serão acrescidos de multa de 2%, mais 1% de juros ao mês.

**§ 2º** – Os pagamentos efetuados após 31 de março serão corrigidos pela variação mensal do INPC/IBGE, acumulado mensalmente a partir do mês em que se caracterizou o atraso, até o mês anterior ao do pagamento, acrescido de 1% de juros de mora ao mês, nos termos do § 1º do art. 161, do Código Tributário Nacional.

**§ 3º** – Sobre os valores corrigidos na forma do parágrafo anterior será aplicada, ainda, multa moratória de 2%, mais 1 % de juros ao mês.



**Art. 3º** – A anuidade devida, tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas poderá ser paga através de carnê bancário, encaminhado pelo CORECON-SP, ou via internet, acessando o site [www.coreconsp.org.br](http://www.coreconsp.org.br) – opção “pague sua anuidade 2010”.

**Parágrafo Único** – As duas opções de pagamento conterão tanto os valores nominais para pagamento em cota única, quanto para pagamento parcelado, na forma do artigo 2º desta Resolução.

**Art. 4º** – Para efeito de enquadramento na tabela das pessoas jurídicas, considera-se como “sem capital destacado” a pessoa jurídica do empresário individual, registrado no Registro do Comércio, nos termos dos arts. 966 a 968 do Código Civil (Lei 10.406/2002), já que a fiscalização do seu exercício profissional é realizada através do seu registro como pessoa física no CORECON.

**Art. 5º** – Quando do primeiro registro de profissional, o CORECON-SP concederá a isenção da primeira anuidade, do primeiro exercício em que for solicitado o registro, cobrando apenas os emolumentos referentes à expedição da carteira de identidade profissional, exclusivamente nos seguintes casos:

- a) O bacharel em ciências econômicas até 6 (seis) meses após a data de sua colação de grau; e
- b) O bacharel em ciências econômicas há mais de 6 (seis) meses da colação de grau, que não disponha de emprego regular de qualquer espécie nem aufera renda regular de capital, hipótese que deverá ser atestada através de documentos comprobatórios especificados pelo CORECON-SP, em consonância com o que dispõe a legislação do Conselho Federal de Economia que embasa a presente Resolução.

**Art. 6º** – Os pagamentos das anuidades em atraso de pessoas físicas e jurídicas poderão ser parcelados e obedecerão ao mesmo critério de correção disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 2º desta Resolução.

**Parágrafo Único** – O pagamento da contribuição parafiscal do exercício de 2010 não quita débitos anteriores.

**Art. 7º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ubirajara Dib Zogaib,  
em 25 de novembro de 2009

**Antonio Luiz de Queiroz Silva**  
Presidente



**Anexo à Resolução nº 525, de 25 de novembro de 2009**

**PESSOA FÍSICA**

**Valor da Inscrição:** R\$ 79,00

**Contribuição Parafiscal – Valor base para as (pessoas físicas):** R\$ 339,00

I – Pagamento em **cota única**:

% de desconto	Valor a pagar	Prazo p/ pagto.
10% (dez por cento)	R\$ 305,00	até 31.1.2010
5% (cinco por cento)	R\$ 322,00	até 28.2.2010
Sem desconto	R\$ 339,00	até 31.3.2010

II – Pagamento **parcelado**:

Sem desconto	Valor a pagar	Prazo p/ pagto.
1ª parcela	R\$ 113,00	até 31.1.2010
2ª parcela	R\$ 113,00	até 28.2.2010
3ª parcela	R\$ 113,00	até 31.3.2010

**Emolumentos Diversos:**

- a) Expedição de Carteiras de Identidade:
- Inscrição: R\$ 79,00
  - Substituição ou 2ª via: R\$ 79,00
- b) Taxas e Certidões:
- Taxa de Cancelamento: R\$ 47,00
  - Certidão de quaisquer outros documentos (alterações de nomes, especialização profissional, etc): R\$ 47,00

**PESSOA JURÍDICA**

**Valor da pessoa jurídica individual: (sem capital destacado)** R\$ 339,00

**Valor da inscrição original:** R\$ 146,00

**Valor da inscrição secundária:** R\$ 146,00

**Contribuição parafiscal – pagamento integral até 31.3.2010**

**Pessoas jurídicas, por faixa de capital social**

Faixas de capital social	Valor único
Com capital até R\$ 3.585,11	R\$ 382,91
Acima de R\$ 3.585,11 a R\$ 17.929,99	R\$ 475,12
Acima de R\$ 17.929,99 a R\$ 35.861,08	R\$ 569,90
Acima de R\$ 35.861,08 a R\$ 179.307,60	R\$ 859,33
Acima de R\$ 179.307,60 a R\$ 358.615,20	R\$ 1.050,15
Acima de R\$ 358.615,20 a R\$ 717.231,50	R\$ 1.240,98
Acima de R\$ 717.231,50 a R\$ 2.151.694,51	R\$ 1.526,57
Acima de R\$ 2.151.694,51 a R\$ 6.455.366,49	R\$ 2.289,86
Acima de R\$ 6.455.366,49 a R\$ 12.910.167,03	R\$ 3.205,56
Acima de R\$ 12.910.167,03	R\$ 4.487,54

**Emolumentos Diversos:** Emissão de certidões de qualquer natureza, solicitados por pessoas jurídicas (regularidade de funcionamento, alteração de nome ou razão social, acervo técnico, etc.) R\$ 63,00